



Câmara Municipal de São José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

Of.

LEI Nº 828

De 23 de outubro de 1 961

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 6º, do Artigo 32, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à conclusão das obras do prédio-sede da Sociedade Civil Mantenedora da Escola Técnica de Comércio de São José dos Campos, onde funciona a Escola Técnica de Comércio "Olavo Bilac", o Ginásio Noturno "Olavo Bilac" e o Ginásio "Ayres de Moura".

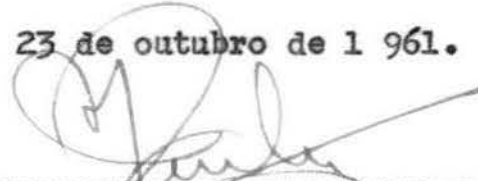
Artigo 2º - Fica anulada na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), a verba 431/8-33-2 - Material Permanente, Item II, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto pela anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito necessária a execução da presente lei, o que deverá ser feito dentro de 30 (trinta) dias, após a sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 23 de outubro de 1 961.


Mário de Paula Ferreira
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e um.